

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 008/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – LOTAR a Servidora **CRISTIANE DA SILVA SANTANA DA PAZ**, Coordenadora Pedagógica Secretaria de Educação. Para a partir de 01 de Fevereiro de 2018, assumir suas funções na Escola Municipal Luz Divina.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 03 JANEIRO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
28EE59781B1FBBCB231FAEE388D22CAD

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 008-A/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – ENCAMINHAR a Servidora **CRISTIANE DA SILVA SANTANA DA PAZ**, Coordenadora Pedagógica Secretaria de Educação. Para a partir de 01 de Março de 2018, assumir suas funções na Escola Municipal João Martins, Localidade de Nova Aparecida.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 03 JANEIRO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 009/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE licença prêmio, pelo período de 90 dias de 19/02/2018 a 21/05/2018 a Servidora **GEANE SANTOS DA PAZ**, Professora, lotada na Escola Joaquim Pereira da Silva na Secretaria de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 MARÇO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 011/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE licença prêmio, pelo período de 90 dias de 06/03/2018 a 06/06/2018 a Servidora **JULENE DA CUNHA SANTOS**, professora, lotada na Escola Aurino Oliveira Machado na Secretaria de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 MARÇO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 012/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE licença prêmio, pelo período de 90 dias de 05/03/2018 a 05/06/2018 a Servidora **MARIA JOSE ELOY DE OLIVEIRA**, professora, lotada na Escola José Barbosa na Secretaria de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 MARÇO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 021/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA Sr^a MARIZETE DOS SANTOS OLIVEIRA DA PAZ** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 022/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA Sr^a MARILENE AMORIM DA CRUZ** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 023/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA Sr^a ILENE ALVES DE SALES** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 041/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA MARCIA MOURA M.P. OLIVEIRA** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 042/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA MARIA JOSÉ BARBOSA S. SANTOS** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 043/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA MARIA JUCELIA MEDEIROS BISPO** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 044/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA IZABEL DE SOUZA ESTRELA SILVA** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 045/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA MARGARIDA COSTA SANTOS BISPO** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 046/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA MARTA SOUZA ESTRELA** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 047/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA EDNA ROSA SANTANA** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 048/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA PAULO ROGELIO O. DA PAZ** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 049/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA NORMALICE DE ARAUJO PINTO** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 055/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA ANA MEIRE BARBOSA COSTA** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 056/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA EVANICE FREITAS S. MACHADO** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 71/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível II** para o **Nível III** a **PROFESSORA MARIZETE COSTA DA SILVA** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 72/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível II** para o **Nível III** a **PROFESSORA MARIA AUXILIADORA S MACHADO** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 73/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível II** para o **Nível III** a **PROFESSORA MARIALICE PEDREIRA LOPES** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 74/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível II** para o **Nível III** a **PROFESSOR ADENILTON DA S. MEDEIROS** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 75/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível II** para o **Nível III** a **PROFESSORA FRANCIDETH CONCEIÇÃO ESTRELA** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 76/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível II** para o **Nível III** a **PROFESSORA MARIDEINE R. DE OLIVEIRA** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 77/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível II** para o **Nível III** a **PROFESSORA SUELY DA CRUZ PENA** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 78/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível II** para o **Nível III** a **PROFESSORA CRISTIANE MOURA MEDEIROS** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 78/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível II** para o **Nível III** a **PROFESSORA CRISTIANE MOURA MEDEIROS** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 79/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível II** para o **Nível III** a **PROFESSORA CLEONICE CONCEIÇÃO** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 80/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível II** para o **Nível III** a **PROFESSORA MARINEZ SACRAMENTO SANTANA** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 81/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível II** para o **Nível III** a **PROFESSORA ROZANIA RIBEIRO DE FREITAS** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 82/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível II** para o **Nível III** a **PROFESSORA MARIA ANGELICA SANTANA** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito**



PORTARIA Nº 083/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA MARGARIDA COSTA SANTOS BISPO** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 84/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível II** para o **Nível III** o **PROFESSOR MOISÉS SERRA DA SILVA** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 85/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível II** para o **Nível III** a **PROFESSORA MARILENE RIBEIRO F. TIEGHI** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 86/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível II** para o **Nível III** a **PROFESSORA IDACELIA SANTOS DA PAZ** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 86/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível II** para o **Nível III** a **PROFESSORA IDACELIA SANTOS DA PAZ** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 88/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA ANDREA XAVIER DE A. GOMES** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 89/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA VERONICA DOS SANTOS OLIVEIRA** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 90/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA JOSIENE DE S. ALVES DA SILVA** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 91/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA GLEYDE DE JESUS V. DE SOUZA** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 92/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA KALIANE COSTA MAIA SANTOS** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 93/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA FABIANA O. SILVA CONCEIÇÃO** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 94/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA ROZENIRA S. DOS SANTOS** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 95/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA CARLOS ANTONIO M. PINTO** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 96/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA MISSMARA BARROS DOS SANTOS** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 97/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA LUCIANA SOUZA DA PAZ** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 098/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA Sr.ª ILANE CRISTINA DA C. SERRA SALES** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito**



PORTARIA Nº 099/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA Sr.ª EDNALVA ALMEIDA SANTANA** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 100/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA Sr.ª MIRALDA RIBEIRO G. DOS SANTOS** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito**



PORTARIA Nº 101/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA Sr.ª MARIA DE LOURDES J.S. BARBOSA** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 102/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA Sr.ª MARIA DE FÁTIMA O. PLACIDO** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 103/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA Sr.ª DANIELA CERQUEIRA DIAS** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito**



PORTARIA Nº 104/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA Sr.ª VILMACY ALMEIDA O.DANTAS** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 105/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA Sr.ª CLEIDE RIBEIRO** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 106/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA Sr.ª HILANA AURELIANO DA SILVA DE SANTANA** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 108/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA Sr.ª MARILENE AMORIM DA CRUZ DE OLIVEIRA** de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 109/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA Sr.ª MARIZETE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DA PAZ**, de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 110/2018 DE 30 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE licença sem vencimentos, pelo período de 24 meses de 30/04/2018 a 30/04/2020 ao Servidor **Charles Rene Freddy Killesse**. *Operador de Maquinas*, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 30 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 111/2018 DE 30 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE licença sem vencimentos, pelo período de 24 meses de 30/04/2018 a 30/04/2020 a Servidora **CINTIA DA CRUZ SANTOS DE OLIVEIRA. Professora**, lotada na Escola Abílio Damasceno na Secretaria de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 30 ABRIL DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 112/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE licença prêmio, pelo período de 90 dias de 02/05/2018 a 02/08/2018 ao Servidor ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA, **porteiro**, lotado na Escola Aurino Machado na Secretaria de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 MAIO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito**



PORTARIA Nº 113/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível II** para o **Nível III** a **PROFESSORA Sr.ª ROSÂNGELA DE JESUS SOUZA**, de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 MAIO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 114/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível II** para o **Nível III** a **PROFESSORA Sr.ª MARICELIA SILVA DA PAZ MACHADO**, de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 MAIO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito**



PORTARIA Nº 115/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível II** para o **Nível III** a **PROFESSORA Sr.ª EDNA FREITAS DE SALES**, de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 MAIO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 116/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível II** para o **Nível III** a **PROFESSORA Sr.ª JOANICE RIBEIRO DE JESUS DA SILVA**, de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 MAIO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 117/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível II** para o **Nível III** a **PROFESSORA Sr.ª JACY ALVES DE SALES BORBOSA**, de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 MAIO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 118/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível II** para o **Nível III** a **PROFESSORA Sr.ª GILCILENE DE SOUZA PASSOS COSTA**, de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 MAIO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 119/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível II** para o **Nível III** a **PROFESSORA Sr.ª DILMA FREITAS DE SALES OLIVEIRA**, de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 MAIO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 120/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível II** para o **Nível III** a **PROFESSORA Sr.ª CREMILDA MOTA DE SOUZA**, de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 MAIO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 121/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível II** para o **Nível III** O PROFESSOR **Sr. TEODORIO DA SILVA**, de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 MAIO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 122/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível II** para o **Nível III** a **PROFESSORA Sr.ª ANA CARLA FIGUEREDO FIÚZA DA SILVA**, de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 MAIO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 123/2018 DE 20 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** O **PROFESSOR Sr. LUCAS DA SILVA SANTOS**, de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 MAIO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 124/2018 DE 20 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA Sr.ª TAMIRES LEAL FREITAS DA SILVA**, de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 MAIO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 125/2018 DE 20 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA Sr.ª INDIARA MORENA DA PAZ SILVA SOARES**, de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 MAIO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 126/2018 DE 20 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA Sr.ª JACKELINE DOS SANTOS FERREIRA**, de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 MAIO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 127/2018 DE 20 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA Sr.ª ELISA DA COSTA DE ALMEIDA RAMOS**, de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 MAIO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 128/2018 DE 20 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA Sr.ª TÂNIA REGINA DA SILVA SANTOS**, de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 MAIO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito**



PORTARIA Nº 129/2018 DE 20 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA Sr.ª SIMONE PEREIRA DE SOUZA**, de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 02 MAIO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 130/2018 DE 20 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE licença sem vencimentos, pelo período de 24 meses de 20/04/2018 a 20/04/2020 a Servidora **SAMANTHA DA SILVA PINTO PEIXOTO. ODONTOLOGA**, lotada na Secretaria de SAÚDE.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 20 MAIO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 131/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CONCEDE mudança de **Nível I** para o **Nível II** a **PROFESSORA Sr.ª ANA PAULA MARQUES DA PAZ DA CUNHA**, de acordo com a Lei 199/2009 do Estatuto do Magistério.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 30 MAIO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 150/2018 DE 30 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Coordenadora para participação no Processo Formativo de Elaboração/Adequação e Gestão no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, em conformidade com o que estabelece a meta 18 da lei federal 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e a meta 17 da lei municipal nº 271/2015 (Plano Municipal de Educação),

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Comissão Coordenadora para participação no Processo Formativo de Elaboração/ Adequação e Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, composta pelos seguintes membros:

ELIANA DE OLIVEIRA SILVA - Secretária Municipal de Educação
UALACE SANTANA DE SANTANA - Representante da Secretária Municipal de Educação (Téc que ficará Resp. Pela Gestão SISPCR)
EDVANILDO SILVA MEDEIROS – Representante do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal
PAULO SERGIO DA SILVA MOREIRA – Representante do Conselho Municipal de Educação
NELCIANE GONÇALVES BISPO BARROS – Representante de Diretor de Escola da Rede Pública
JOELMA SENA DA COSTA MEDEIROS – Representante dos Professores da Ed. Básica.
LARISSA DE SANTANA PASSOS - Representante do Conselho de FUNDEB
JOSELICE SACRAMENTO BISPO - Representante do Poder Legislativo
MÁRCIA COSTA DE ALMEIDA COSTA - Representante do Fórum Municipal de Educação
RENATA PEREIRA DOS SANTOS – Representante da Associação dos Professores Licenciados do Brasil (APLB)
ALZIRA DOS SANTOS SANTANA – Representante da Coordenação Pedagógica
PABULO PETERSON FERNANDES DE OLIVEIRA - Representante Jurídico Municipal

ART. 1º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se Todas as informações em Contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 30 JUNHO DE 2018

ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. O Navio Negroiro, S/N Centro – Cabaceiras do Paraguaçu CEP.: 44.345-000 (75) 3681-1129
CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 151 /2018 DE 30 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica – ET, responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação Lei nº 271 de junho de 2015 do município de Cabaceiras do Paraguaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Fica nomeada a **Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME)**, composta pelos membros abaixo:

	Comissão representativa	Membros
I	Coordenadora responsável pelo PAR	Leila da Paz Araújo
II	Conselho Municipal de Educação	Paulo Sergio da Silva Moreira
III	Técnica responsável pelo PME	Rosângela de Oliveira Souza
IV	Representantes do Poder Legislativo	Joselice Bispo Sacramento Eliana da Silva Passos
V	Metas: 15,16	Lucas da Silva Santos Teodoro da Silva
VI	Metas: 11,20	Jordânia da Silva de Jesus Márcia Medeiros Verônica dos Santos Oliveira Eli Alves Costa
VII	Metas: 01,02	Ilane Cristina da C. Serra de Sales Cleonice Conceição Larissa de Santana Passos
VIII	Metas: 03,08	Michele Barbosa Cunha Juliana Machado da Conceição
IX	Metas: 17,19	Delza de Santana Passos Márcia Almeida Costa Ademar Conceição Silva
X	Meta: 04	Elinéia Alves Costa Eliza da C. Almeida Ramos

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Secretaria Municipal de Educação

		Jaciara Souza Costa Regiane Alves da Silva Paulo Roberto Machado Rodrigues
XI	Metas: 05,06	Bernadete Pereira da Conceição Santana Maria José Sacramento da Silva Moises Serra da Silva Valdirene Sacramento Rodrigues Maria Auxiliadora Silva Machado Silva Marta Sousa Estrela Nelsilaide Alves de Sales
XII	Metas: 07,18	Hildene Nunes de Argôlo Joelma Sena da Costa Medeiros Maria Olívia Alves de Oliveira Paz Rogério Gomes Santana Anita Silva de Azevedo Ilda Célia Santos da Paz Jovenice Pinheiro Machado Edivanildo Silva Medeiros Naiara Medeiros Costa Monique Velame Ferreira
XIII	Metas: 09,10	Alzira dos Santos Santana Dinailda Oliveira da Silva Normalice Araújo Pinto Miralda Ribeiro Gomes dos Santos
XIX	Metas: 12,13,14	Maria das Graças Passos de Santana Santos José Simão Oliveira Santos Antônio José de Jesus dos Santos Ualace Santana

Art.2º - São atribuições da *Equipe Técnica de Monitoramento*:

- I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
- II. Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
- III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas e outros;

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
 CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 28EE59781B1FBBCB231FAEE388D22CAD

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Secretaria Municipal de Educação

- IV. Construir instrumentos para coletar dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
- V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
- VI. Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugeridas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
- VII. Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizar em três etapas propostas de trabalho;
- VIII. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares;
- IX. Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;
- X. Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento;

Art.3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, EM 30 DE JUNHO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
28EE59781B1FBBCB231FAEE388D22CAD

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 152/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Servidor **Carlos José Almeida da Silva**, para a partir da presente data exercer suas funções. No PSF de Geolândia.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 30 OUTUBRO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA SME/ Nº 153/ 2018 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a sistemática de Avaliação do Ensino e da Aprendizagem referente aos Ciclos de Alfabetização nas Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto: no artigo 24, inciso V, alínea a da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei nº 11.274/2006 que tratam da sistemática da avaliação da aprendizagem; nos artigos 32 a 34, que tratam da organização do ensino fundamental; e com base na resolução CME Nº 01/2010, que trata da implantação e funcionamento do Ensino Fundamental obrigatório de 09 (nove) anos;

RESOLVE:

Art. 1º organizar os anos iniciais do ensino fundamental em 2 (dois) ciclos de alfabetização.

§ 1º O ciclo I compreenderá as turmas de 1º ao 3º ano do ensino fundamental,

§ 2º O ciclo II compreenderá as turmas de 4º e 5º ano do ensino fundamental,

Art. 2º instituir avaliação qualitativa para os ciclos de alfabetização a começar a partir do primeiro ano do ensino fundamental anos iniciais e dispõe das orientações específicas sobre a sistemática da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem a serem adotadas nas Unidades Escolares da Educação Básica do município de Cabaceiras do Paraguaçu-Ba.

§ 1º o nível de educação e ensino mencionado compreende o processo educacional em sua forma regular do 1º (primeiro) ao 5º ano, que compreendem os ciclos I e II de alfabetização e letramento. O antigo regime de avaliação permanecerá até o aluno completar o 5º ano, conforme iniciado em 2018, ou estava em curso.

§ 2º vedado o ingresso de aluno nesse sistema de ensino usando a terminologia "quantitativo" sendo direito adquirido para os alunos que estão cursando o 2º ano (2019) terminando o ensino fundamental anos iniciais com a terminologia até o 5º ano.

§ 3º Em caso de transferência durante o ano letivo, de alunos vindo de municípios que ainda adotam o sistema de avaliação quantitativo, será realizado uma avaliação institucional para diagnosticar o nível de aprendizagem em que ele se encontra, visando o preenchimento da ficha de avaliação individual do aluno.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

§4º O sistema municipal de educação manterá a coexistência nos currículos do ensino fundamental de nove anos o processo de avaliação quantitativo (em processo de extinção) para os alunos até o 5º ano e qualitativo (em processo de implantação e implementação progressiva) para os alunos de 1º a partir de 2019. (LDBEN Nº 9.394/96)

Art. 3º O aluno que iniciou o ciclo de alfabetização com o sistema de avaliação quantitativo e deu seguimento neste município, constará em seu histórico escolar:

- I - Nota referente ao ano cursado anteriormente e;
- II - Conceito, conforme o sistema de avaliação deste município.

Art. 4º Só será permitido a retenção de aluno no ultimo ano que compõe cada ciclo, ficando vetado a reprovação em quaisquer ano do ciclo que não seja o ano final do mesmo.

Art. 5º A avaliação é um dispositivo pedagógico de formação que deve orientar todo o processo de ensino e de aprendizagem contemplando a dimensão qualitativa, configurando-se como uma ação de caráter investigativo, processual, contínuo, cumulativo e emancipatório, tendo como objetivo:

- I - realizar o diagnóstico e o acompanhamento das aprendizagens;
- II - realizar a revisão e o planejamento dos procedimentos de ensino e;
- III - maximizar o aproveitamento escolar.

Art. 6º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a avaliação seguirá três etapas: diagnóstica, formativa e certificativa, de maneira a subsidiar a prática pedagógica do docente, assim como oferecer informações sobre o desempenho escolar do discente e garantir que seja consolidado ao final dos ciclos os direitos de aprendizagens estabelecidos para o ensino fundamental anos iniciais.

Art. 7º Os resultados das avaliações dos alunos deverão ser registrados nos instrumentos avaliativos, boletim, caderneta e ata de resultado final, conforme legenda indicada em cada instrumento.

Art. 8º Ao final do ano letivo deverá ser preenchido pelo professor o parecer certificativo baseando-se no desempenho escolar de aluno individualmente e um relatório final da turma.

Art. 9º O preenchimento dos instrumentos avaliativos individuais e coletivos é de responsabilidade do professor regente da turma e a negligencia com o mesmo poderá acarretar em processo administrativo, após três notificações sem êxitos.

§ 1º Notificação verbal, pela equipe gestora e pedagógica escolar;

§ 2º Notificação escrita, pela equipe gestora e pedagógica escolar e;

§ 3º Notificação escrita da Secretaria Municipal de Educação.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Art. 10º Cabe à Unidade Escolar, no desenvolvimento do processo de avaliação do ensino e da aprendizagem, realizar no mínimo, 3 (três) avaliações em cada unidade didática através de testes, provas, trabalho de pesquisa individual ou em grupo, além de outros instrumentos didáticos para construção de aprendizagens e/ou revisão de aprendizagens já construídas.

Art. 11º As escolas incubar-se-ão de realizar pelo menos uma prova interdisciplinar por unidade seguindo modelo dos exames do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

Art. 12º Além das avaliações previstas no artigo anterior, as Unidades Escolares deverão desenvolver, durante todo o percurso das unidades didáticas, estudos e atividades de recuperação paralela, visando a recuperação do aprendizado.

Art. 13º A recuperação paralela é um momento avaliativo que se configura como uma estratégia de recuperação processual da aprendizagem devendo ser planejada em todas as unidades didáticas, com foco nas aprendizagens que não foram consolidadas, refletido no aproveitamento escolar adquirido na avaliação parcial em um ou mais componentes curriculares.

Art. 14º A recuperação paralela terá como objetivos:

I - Identificar as aprendizagens adquiridas e as dificuldades dos(as) estudantes;

II - Adequar estratégias de ensino;

III - Oferecer oportunidades de aprendizagens com ações que contribuam para que as dificuldades diagnosticadas possam ser superadas, e;

IV - acompanhar o desenvolvimento do(a) estudante para construção de aprendizagens.

Art. 15º Os estudos paralelos de recuperação consistem em momentos planejados e articulados ao andamento dos estudos no cotidiano da sala de aula, possibilitando reflexões com vistas aos avanços de aprendizagem dos(as) estudantes.

Art. 16º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 30 MAIO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA SME/ Nº 154/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõem sobre normas, procedimentos e cronograma para realização de matrículas para o ano de 2019 da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes gerais e organizar o ensino para o ano letivo de 2019, nas unidades escolares da rede municipal de ensino, tendo em vista a lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da educação nacional e lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006 que Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

RESOLVE:

Da organização da matrícula

Art. 1º - Fica estabelecido Cronograma e normas básicas para a efetivação da Matrícula do Sistema Municipal de Ensino e o Calendário Escolar para 2019.

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Renovação de matrícula dos alunos das Unidades de Ensino que cursaram no ano letivo de 2017, exceto os alunos que solicitarem transferência.	26 a 14 de dezembro de 2018
02	Matrícula dos alunos novos	08 a 18 de janeiro de 2019
03	Entrega da matrícula final, com levantamento de demanda de transporte escolar.	21 a 22 de janeiro de 2019

§ 1º - A Renovação da Matrícula será para todos os alunos frequentes no ano letivo 2018, qualquer que tenha sido o resultado final por ele obtido.

§ 2º - Para efeito de Renovação da Matrícula, aluno frequente é aquele que tenha frequentado a Unidade Escolar até o término do ano letivo 2018.

§ 3º - A Unidade Escolar fica obrigada a informar ao aluno que o procedimento de Renovação de Matrícula não é automático, devendo ser confirmado pelo aluno ou responsável, através do Termo de Renovação de Matrícula, sob pena de perda de vaga na Unidade Escolar que estuda.

Av. O Navio Negreiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

§ 4º - A Unidade Escolar fica obrigada dar conhecimento formal, por escrito e confirmação de recebimento, aos pais ou responsáveis legais, quando o aluno for menor de idade, ou ao próprio aluno quando maior de idade, os períodos e procedimentos para a confirmação da Renovação da Matrícula na Unidade de Ensino Municipal, bem como das implicações da sua não confirmação.

Art. 2º - O aluno pertencente à Rede Municipal de Ensino, concludente de unidade escolar que não oferece continuidade de estudos, bem como para aquele que deseja realizar transferência por interesse próprio, por necessidade de estudar próximo de sua residência, de seu local de trabalho, ou por solicitação de seu responsável, desde que atenda os critérios exigidos, ou ainda para aquele que não renovar a matrícula no período estabelecido do cronograma, realizará sua matrícula conforme o determinado.

§ 1º - Constitui condição para a efetivação da transferência por terminalidade ou por interesse próprio à existência de vaga na Unidade Escolar pleiteada pelo aluno.

§ 2º - Quando a opção do aluno for à proximidade da residência, deverá ser entregue, no ato da solicitação da transferência, na escola origem, cópia do documento que comprove o endereço da residência (luz, água, telefone, carnê de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel onde o aluno reside atualizado) e Termo de Guarda, caso o aluno não resida com os pais, para arquivamento na Unidade Escolar de origem.

§ 3º - Quando a opção do aluno for à proximidade do trabalho, deverá ser entregue, no ato da solicitação da transferência, na escola origem, documento que comprove o vínculo empregatício do aluno ou do seu responsável (carteira de trabalho, último contracheque ou declaração atualizada da empresa/pessoa contratante) onde conste o endereço do local do trabalho, para arquivamento na unidade escolar de origem.

Art. 3º - Considera-se aluno novo, ou matrícula inicial, o ingresso que ocorre em qualquer série, ou outra forma de organização adotada na Educação Básica, desde que se trate da primeira matrícula na vida escolar do educando em unidade escolar pertencente à Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º - No ato da matrícula, o candidato à escola municipal e o aluno transferido por interesse próprio, deverá entregar a seguinte documentação.

- I- Histórico Escolar (original)
- II- Certidão de Registro Civil ou RG (cópia)
- III- CPF do responsável
- IV- Duas fotos 3/4
- V- Xerox do Cartão do Bolsa Família (caso seja beneficiário)
- VI- Cartão do SUS;
- VII. Cartão de vacinação (Educação Infantil)

§ 1º - Na forma da legislação vigente, será aceito, excepcionalmente, Atestado de Conclusão, original, firmado pela direção da Unidade Escolar, que deverá especificar série/ ano - Ensino Fundamental, que o aluno concluiu neste ano letivo, devendo ser apresentado o Histórico Escolar, no prazo de 60 (sessenta) dias.

- I. Para aluno transferido por terminalidade, pertencente à Rede Pública Municipal, será aceito Atestado de Conclusão.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

a) A Unidade Escolar da Rede Pública Municipal deverá expedir apenas um Atestado de Conclusão, por aluno, para fins de matrícula em outra Unidade Escolar.

b) O Atestado para outros fins deverá ser expedido em modelo diferenciado.

§ 2º - A matrícula do aluno transferido só se concretizará regularmente, após a apresentação do respectivo Histórico Escolar, caso se verifique irregularidade, deverá a Escola que recebeu o aluno, promover a regularização, dentro de sessenta dias nos termos do Regimento Escolar.

§ 3º - Haverá tolerância para o candidato sem a Certidão de Registro Civil que nunca frequentou a escola. Nestes casos, a matrícula deverá ser realizada, excepcionalmente, enquanto é emitida a certidão para posterior regularização.

Art. 5º - Determinar que o aluno na faixa etária de 6 a 14 anos tenha a prioridade para a matrícula do Ensino Fundamental, nos turnos matutino e vespertino.

§ 1º - O aluno do Ensino Fundamental com distorção idade série, com idade maior que 15 e até 17 anos deverá ser matriculado, preferencialmente na modalidade da EJA (Educação de Jovens e Adultos), podendo cursar no turno diurno ou noturno desde que haja disponibilidade de vagas.

§ 2º - O aluno do Ensino Fundamental maior de 18 anos deverá ser matriculado, obrigatoriamente na modalidade da EJA (Educação de Jovens e Adultos), no turno noturno.

§ 3º - Alunos com idade inferior a 15 anos não poderão ser matriculados na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 6º - O aluno ou seu responsável assinará Termo de Responsabilidade no ato da matrícula, comprometendo-se a zelar e preservar o patrimônio escolar – prédio, muros, salas, sanitários, áreas de circulação, mobiliários, equipamentos, materiais e outros bens – ressarcindo a escola por quaisquer danos que venha a causar.

Art. 7º - Com base na Portaria SME Nº 153/2018 DE 30 de Novembro de 2018 será adotado modelo de avaliação qualitativa para os ciclos de alfabetização a começar a partir do primeiro ano do ensino fundamental anos iniciais.

§ 1º - O nível de educação e ensino mencionado compreende o processo educacional em sua forma regular do 1º (primeiro) ao 5º ano, que compreendem os ciclos I e II de alfabetização e letramento. O antigo regime de avaliação permanecerá até o aluno completar o 5º ano, conforme iniciado em 2018, ou estava em curso.

§ 2º - Vedado o ingresso de aluno nesse sistema de ensino usando a terminologia “quantitativo” sendo direito adquirido para os alunos que estão cursando o 2º ano (2019) terminando o ensino fundamental anos iniciais com a terminologia até o 5º ano.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

§ 3º - Em caso de transferência durante o ano letivo, de alunos vindo de municípios que ainda adotam o sistema de avaliação quantitativo, será realizado uma avaliação institucional para diagnosticar o nível de aprendizagem em que ele se encontra, visando o preenchimento da ficha de avaliação individual do aluno.

§4º - O sistema municipal de educação manterá a coexistência nos currículos do ensino fundamental de nove anos o processo de avaliação quantitativo (em processo de extinção) para os alunos até o 5º ano e qualitativo (em processo de implantação e implementação progressiva) para os alunos de 1º a partir de 2019.
(LDBEN Nº 9.394/96)

Art. 8º - O aluno que iniciou o ciclo de alfabetização com o sistema de avaliação quantitativo e deu seguimento neste município, constará em seu histórico escolar:

- I - Nota referente ao ano cursado anteriormente e;
- II - Conceito, conforme o sistema de avaliação deste município.

Art. 9º - Só será permitido a retenção de aluno no ultimo ano que compõe cada ciclo, ficando vetado a reprovação em quaisquer ano do ciclo que não seja o ano final do mesmo.

Art. 10º - A avaliação é um dispositivo pedagógico de formação que deve orientar todo o processo de ensino e de aprendizagem contemplando a dimensão qualitativa, configurando-se como uma ação de caráter investigativo, processual, contínuo, cumulativo e emancipatório, tendo como objetivo:

- I - realizar o diagnóstico e o acompanhamento das aprendizagens;
- II - realizar a revisão e o planejamento dos procedimentos de ensino e;
- III - maximizar o aproveitamento escolar.

Art. 11º - Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a avaliação seguirá três etapas: diagnóstica, formativa e certificativa, de maneira a subsidiar a prática pedagógica do docente, assim como oferecer informações sobre o desempenho escolar do discente e garantir que seja consolidado ao final dos ciclos os direitos de aprendizagens estabelecidos para o ensino fundamental anos iniciais.

Art. 12º - Fica estabelecido que os critérios para a enturmação em ciclo, séries, cursos, sejam compatíveis com a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar observando-se: idade, desempenho dos alunos nas etapas anteriores, habilidades e dificuldades apresentadas, sendo de competência da direção e coordenação pedagógica o seu cumprimento.

Parágrafo Único – O número de alunos por classe deverá respeitar, sempre que possível, o seguinte limite:

Educação Infantil até 15 alunos, conforme os Parâmetros Nacionais de Qualidade para Educação Infantil V2- 1 professor por turma. Quando exceder ao quantitativo de 15 alunos 1 professor com auxiliar por turma ou 2 professores conforme adequação da unidade escolar em comunhão com a Secretaria Municipal de Educação.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Ensino fundamental séries iniciais – 1 professor por turma, com exceção das turmas de 4º e 5º anos na disciplina Inglês. As séries do Ensino Fundamental séries finais, um professor por disciplina com especificação de sua carga horária obrigatória por lei, conforme tabela abaixo:

	Etapa de Ensino	Clientela	Número de Alunos por turma
Educação Básica	Educação Infantil	Creche	25
		Pré Escola I e II	25
	Ensino Fundamental Anos Iniciais	1º ANO	25
		2º ANO	30
		3º ANO	30
		4º ANO	35
		5º ANO	35
	Ensino Fundamental Anos Finais	6º ANO	40
		7º ANO	40
		8º ANO	40
		9º ANO	40
	EJA	EJA I SÉRIES INICIAIS	30
		EJA II SÉRIES FINAIS	30

Art. 13º - Estabelecer o Calendário Escolar Padrão, para o ano letivo de 2019, com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

§ 1º - É facultado à unidade escolar propor Calendário para atendimento às peculiaridades locais, inclusive climáticas, culturais e econômicas, aulas em sábados letivos através de proposta encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME) para análise e aprovação, desde que sejam observados os 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária legal integrante dos currículos.

§ 2º - É facultado a Diretoria Pedagógica de Ensino apresentar proposta de Calendário Escolar para unidades escolares. Neste caso, a adequação considerará as peculiaridades municipais.

§ 3º - A Jornada Pedagógica do ano letivo de 2019 ocorrerá em data a ser divulgada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A presença do coordenador pedagógico, diretor, vice-diretor, professor e funcionário na jornada de planejamento pedagógico é obrigatória e será controlada, através de procedimentos regulamentares, pela direção escolar, com o acompanhamento do Chefe da Diretoria Pedagógica – Secretaria Municipal de Educação.

Av. O Navio Negreiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

§ 5º - A Unidade Escolar fica obrigada a fixar em local de fácil visibilidade, à entrada da escola, o Calendário Escolar 2019, para acompanhamento de seu cumprimento por toda a comunidade, inclusive pelos órgãos de comunicação.

§ 6º - Para assegurar ao aluno, os 200 (duzentos) dias letivos, a Secretaria da Educação realizará inspeção às Unidades Escolares Municipais.

Art. 14º - A jornada escolar do ensino noturno tendo em vista suas peculiaridades e observados os 200 (duzentos) dias letivos deverão adequar o horário do aluno – matutino e vespertino de modo a compatibilizar com o horário de funcionamento do turno noturno.

Art. 15º – O formulário de Atas dos Resultados Finais deverá ser enviado pela unidade escolar a Diretoria Administrativa, respeitada a data limite de do calendário Oficial a ser publicado posteriormente.

Art. 16º – Fica assegurada ao aluno do Ensino Fundamental e sua modalidade da EJA, avaliação processual contínua e cumulativa de desempenho, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, conforme disposto nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional (artigo 24, inciso 5 da Lei 9.394/96) observando as normas estabelecidas.

§ 1º - Os estudos de recuperação, para alunos com baixo rendimento escolar, serão oferecidos pelo professor paralelamente ao desenvolvimento de seus programas e processo contínuo.

§ 2º - Após 200 (duzentos) dias letivos serão oportunizados, também pela escola, aos alunos com baixo rendimento, estudos de recuperação e avaliação final.

Art. 17º – Na elaboração do horário escolar de 2019, a direção e a coordenação pedagógica da escola assegurarão, prioritariamente, os horários de Atividades Complementares na Escola – AC para, em seguida, serem estabelecidos os horários individuais do professor.

§ 1º - A participação do professor no horário de AC na escola deverá ser controlada por ata e folha de presença pela direção e quando houver na unidade coordenação pedagógica, podendo ser autuada a direção escolar que o descumprir.

Art. 18º – Determinar que toda Unidade de Ensino Municipal, visando dar conhecimento de seu desempenho, prestará a Diretoria Administrativa os seguintes esclarecimentos:

- I) Os resultados do rendimento escolar de cada aluno no ano letivo de 2019.
- II) Os resultados parciais do rendimento escolar por unidade de estudo do ano de 2019.

Art. 19º – A Unidade Escolar estabelecerá juntamente com o Colegiado Escolar, sistemas e mecanismos para garantir a segurança interna e acesso de aluno e terceiros às suas dependências.

Art. 20º – No período de realização da matrícula toda unidade de ensino deve manter funcionamento regular de atendimento ao público para expedição de documentos.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Art. 21º – A unidade escolar deverá dar conhecimento ao aluno ou seu responsável, dos dispositivos regimentais do estabelecimento de ensino no qual se matriculou e, na aceitação dos mesmos, assumir o compromisso de cumpri-los integralmente.

Art. 22º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 30 MAIO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. O Navio Negreiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001